



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

## Anexo I

### I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

#### 1 – Pesquisa de valores de terrenos

A pesquisa de valores foi efetuada pela comissão responsável pela elaboração da Planta Genérica, de acordo com as informações coletadas junto ao mercado local, imobiliárias, corretores de imóveis, pessoas e entidades da sociedade civil.

#### 2 – Definição das zonas fiscais.

A comissão após analisar a área urbana da cidade de Pérola, com base na Planta Cartográfica, dividiu a cidade de Pérola em 06 (seis) zonas fiscais, sendo:

Zona Fiscal nº 1 – representada pela **cor azul marinho**

Zona Fiscal nº 2 – representada pela **cor verde claro**

Zona Fiscal nº 3 – representada pela **cor marron**

Zona Fiscal nº 4 – representada pela **cor vermelha**

Zona Fiscal nº 5 – representada pela **cor laranja**

Zona Fiscal nº 6 – representada pela **cor azul claro**

**Zona Fiscal n ° 01 (cor azul marinho)** – valor do metro quadrado de terreno R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)

Compõe esta zona fiscal as seguintes quadras e lotes de terras:

Quadra n ° 01

Lotes n ° 01 a 07 e 13

Quadra n ° 02

Lotes n ° 01 a 06 e 14

Quadra n ° 03

Lotes n ° 02 a 08

Quadra n ° 04

Lotes n ° 01 a 06 e 14

Quadra n ° 10

Lotes n ° 01 a 06 e 12

Quadra n ° 11

Lotes n ° 01 a 08 e 14

Quadra n ° 12

Lotes n ° 01 a 06 e 17

Quadra n ° 13

Lotes n ° 02 a 05

Praça Zequinha de Abreu

Todos os lotes confrontantes

Quadra n ° 24

Todos os lotes confrontantes

Quadra n ° 25

Todos os lotes confrontantes

Quadra n ° 32

Lotes n ° 01 a 04 e 10 ao 12

Quadra n ° 33

Lotes n ° 01-04-05-06-07

Quadra n ° 36

Lote n ° 08

Praça Armando Felipe

Confrontante com as 24-25-32-33 e 36

**Zona Fiscal n ° 02 (cor verde claro)** – valor do metro quadrado do terreno R\$ 7,00 (sete reais)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Compõe esta zona fiscal as seguintes quadras e lotes de terras:

Quadra n°02  
Lotes n°07 e 08  
Quadra n°03  
Lotes de terras n° 1 e 14  
Quadra n°04  
Lotes n°07 e 08  
Quadra n°05  
Lotes n° 01 a 08 e 14  
Quadra n°06  
Lotes n° 01 ao 05 e 13  
Quadra n°12  
Lotes n°07 ao 11  
Quadra n° 13  
Lotes n°01-07-08-14  
Quadra n° 14  
Lotes n° 01 a 06 e 11 ao 15  
Quadra n° 15  
Lotes n° 01 a 04 e 13  
Quadra n° 16  
Lotes n° 01 e 29  
Quadra n° 26  
Todos os lotes  
Quadra n° 30  
Lotes n° 01 ao 11  
Quadra n° 31  
Todos os lotes  
Quadra n°32  
Lotes n°05 ao 09  
Quadra n° 33  
Lotes 01-02-03 e 08 ao 12  
Quadra n° 34  
Lotes n° 02 ao 05  
Quadra n° 35  
Lotes n° 13 ao 16  
Quadra n° 36  
Lotes n° 01 ao 06 e 09 ao 21  
Quadra n° 37  
Todos os lotes  
Quadra n° 38  
Todos os lotes  
Quadra n°41  
Lotes n° 02 ao 08  
Quadra n°42  
Lotes n° 01 ao 07 e 17 ao 20  
Quadra n°43  
Lotes n° 02 ao 12  
Quadra n°44  
Lotes n° 01 ao 09 e 20  
Quadra n45  
Lotes n° 02 ao 11  
Quadra n°46  
Lotes n°01 ao 08 e 19 ao 22  
Quadra n°47  
Lotes n°10 ao 13

**Zona Fiscal n° 03 (cor marron)** – valor do metro quadrado do terreno R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Compõe esta zona fiscal as seguintes quadras e lotes de terras:

Quadra nº 01

Lotes nº 08 ao 12

Quadra nº 02

Lotes 09 ao 13

Quadra nº03

Lotes 09 ao 13

Quadra nº04

Lotes nº09 ao 13

Quadra nº05

Lotes nº 09 ao 13

Quadra nº 06

Lotes nº 05 ao 12

Quadra nº 07

Todos os lotes

Quadra nº08

Todos os lotes

Quadra nº09

Lotes 01 ao 18 e 29

Quadra nº10

Lotes nº 07 ao 11

Quadra nº11

Lotes nº09 ao 13

Quadra nº12

Lotes nº09 ao 13

Quadra nº13

Lotes nº09 ao 13

Quadra nº14

Lotes nº 07 ao 10

Quadra nº15

Lotes nº05 ao 12

Quadra nº 16

Lotes nº02 ao 18

Quadra nº17/17

Lotes nº 01 ao 18 e 22/25/29

Quadra nº 18

Lotes nº01 ao 19 e 29

Quadra nº 19

Lotes nº 01 ao 11 e 13 ao 23

Quadra nº 20

Lotes nº 01 ao 11 e 13

Quadra nº 122

Lotes nº 01 e 13 ao 29

Quadra nº 131

Todos os lotes

Quadra nº 132

Todos os lotes

Quadra nº133

Lotes nº08 ao 16

Quadra nº137

Lotes 11 ao 17

Quadra nº 138

Lotes nº139

Todos os lotes

Quadra nº 140

Todos os lotes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Quadra nº 141  
Todos os lotes  
Quadra nº 142  
Lotes 01 ao 06 e 09 ao 13  
Quadra nº143  
Lotes nº 24 ao 32  
Quadra nº 144  
Lotes nº 19 ao 33  
Quadra nº 145  
Lotes nº20 ao 32  
Quadra nº 146  
Lotes nº01 ao 22  
Quadra nº147  
Todos os lotes  
Quadra nº 148  
Todos os lotes  
Quadra nº 149  
Todos os lotes  
Quadra nº 150  
Todos os lotes  
Quadra nº 151  
Lotes nº01 ao 13 e 28  
Quadra nº152  
Lotes nº 02 ao 13  
Quadra nº 162  
Lotes nº02 ao 16  
Quadra nº163  
Lotes nº 02 ao 14

Zona Fiscal nº 04 (**cor vermelha**)– valor do metro quadrado de terreno R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

Compõe esta zona fiscal as seguintes quadras e lotes de terras:

Quadra nº09  
Lotes nº 19 ao 28  
Quadra nº16  
Lotes nº 19 ao 28  
Quadra nº 17/17  
Lotes nº19-20-21 e 26-27-28  
Quadra nº18  
Lotes nº 19 ao 28  
Quadra nº 19  
Lotes nº 12 e 24  
Quadra nº 20  
Lotes nº 12 e 14 ao 24  
Quadra nº 21  
Lotes nº 01 e 13  
Quadra nº 22  
Lotes nº01 e 13  
Quadra nº 23  
Os lotes com frentes para Rua Padre Vieira  
Quadra nº 27  
Lotes nº02 ao 11  
Quadra nº 29  
Lotes nº 01 ao 11 e 13 ao 19  
Quadra nº 30  
Lotes nº 01 e 23  
Quadra nº 34  
Lotes nº 06 ao 12 e 1/17 ao 22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Quadra nº 35  
Lotes nº 01 ao 12 e 34  
Quadra nº 41  
Lotes nº 01 e 02  
Quadra nº 42  
Lotes nº 8 e 9  
Quadra nº 43  
Lotes 01 e 20  
Quadra nº 44  
Lotes nº 10 e 11  
Quadra nº 45  
Lotes nº 01 e 20  
Quadra nº 46  
Lotes nº 09 e 10  
Quadra nº 51  
Lotes nº 02 ao 12  
Quadra nº 58  
Lotes nº 02 ao 14  
Quadra nº 59  
Lotes nº 01 ao 27  
Quadra nº 69  
Lotes nº 16 ao 18  
Quadra nº 80  
Lotes nº 02 ao 10  
Quadra nº 81  
Lotes nº 14 ao 27  
Quadra nº 90  
Lotes 01 e 02  
Quadra nº 93  
Lotes 01 e 20  
Quadra nº 133  
Lotes nº 01 ao 07  
Quadra nº 136  
Lotes nº 01 e 14 ao 29  
Quadra nº 137  
Lotes nº 01 ao 10 e 18  
Quadra nº 138  
Lotes nº 09 e 10  
Quadra nº 142  
Lotes nº 07 e 08  
Quadra nº 143  
Lotes 01 a 24 e 34  
Quadra nº 144  
Lotes 01 e 34  
Quadra nº 145  
Lotes 18 e 19  
Quadra nº 146  
Lotes nº 12 ao 24 e 23  
Quadra nº 151  
Lotes nº 14 ao 27  
Quadra nº 152  
Lotes nº 01 e 26 – 14 e 15  
Quadra nº 153  
Lotes nº 01 ao 16 e 29  
Quadra nº 156  
Lotes nº 02 ao 14  
Quadra nº 157  
Lotes nº 02 ao 11



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Quadra nº 161  
Lotes nº 02 ao 16  
Quadra nº 162  
Lotes nº 01 e 12 ao 34  
Quadra nº 163  
Lotes nº 01 e 15 ao 33

Zona Fiscal nº 05 (**cor laranja**) valor do metro quadrado do terreno R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Quadra nº 22  
Lotes nº 14 ao 23  
Quadra nº 30  
Lotes nº 12 e 24  
Quadra nº 34  
Lotes nº 13 ao 16  
Quadra nº 35  
Lotes nº 17 ao 33  
Quadra nº 40  
Lotes nº 01 ao 16 e 30  
Quadra nº 41  
Lotes nº 08 ao 19  
Quadra nº 43  
Lotes 13 ao 19  
Quadra nº 44  
Lotes nº 12 ao 19  
Quadra nº 45  
Lotes nº 11 ao 19  
Quadra nº 46  
Lotes nº 11 ao 19  
Quadra nº 47  
Lotes nº 02 ao 09 e 14 ao 21  
Quadra nº 48  
Lotes nº 02 ao 09  
Quadra nº 58  
Lotes nº 15 ao 18  
Quadra nº 59  
Lotes nº 28 e 29  
Quadra nº 60  
Lotes nº 14 ao 23  
Quadra nº 61  
Lotes nº 12 e 13  
Quadra nº 63  
Lotes nº 28 e 29  
Quadra nº 72  
Lotes nº 12 e 13  
Quadra nº 90  
Lotes nº 02 ao 19  
Quadra nº 93  
Lotes nº 02 ao 19  
Quadra nº 95  
Todos os lotes  
Quadra nº 99  
Todos os lotes  
Quadra nº 100  
Todos os lotes  
Quadra nº 122  
Lotes nº 02 ao 12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Lote sem numero, lado direito com a quadra nº 122 e lado esquerdo quadra nº127, fundos com as quadras nº 133 e 137 e frente para Rua Manoel Ribas.

Quadra nº 136

Lotes nº 02 ao 12

Quadra nº 144

Lotes nº 02 ao 18

Quadra nº 145

Lotes nº 01 ao 18

Quadra nº 152

Lotes nº 16 ao 27

Quadra nº153

Lotes nº17 ao 28

Quadra nº 154

Lotes 02 ao 12

Quadra nº 155

Lotes nº 02 ao 14

Quadra nº 160

Lotes nº 02 ao 16

Quadra nº 161

Lotes nº01 e 17 ao 29

Quadra nº 166

Lotes nº 14 ao 28

Quadra nº 185

Lotes nº 15 ao 28

Quadra nº 190

Lotes nº 01 e 15 ao 29

Quadra nº 191

Lotes nº 02 ao 18

Quadra nº 194

Lotes nº 01 ao 05 e 12

Quadra nº 195

Lotes nº 02 ao 11

Quadra nº 196

Todos os lotes

Quadra nº 197

Lotes nº 06 ao 11

Quadra nº 198

Lotes nº 11-12-13 e 23

Quadra nº 199

Todos os lotes

Quadra nº 200

Lotes nº 01 ao 05 e 18 ao 25

Quadra nº 201

Lotes nº 01-22 e 23

Quadra nº 203

Lotes nº 01 ao 04

Quadra nº 204

Lotes nº 01 e 16 ao 36

Quadra nº 205

Lotes nº 16 ao 21

Quadra nº 207

Lotes nº 10-11-12 e 21

Quadra nº 208

Lotes nº 1-20-21 e 22

Quadra nº 209

Lotes nº10-11-12 e 21

Quadra nº 210

Lotes nº 10-11 e 12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Quadra nº 217  
Lotes nº 02 ao 09  
Quadra nº 218  
Lotes nº 12 ao 19

Zona Fiscal nº 06 (**cor azul claro**), o valor do metro quadrado do terreno R\$1,00 (um real).  
Todas as quadras e lotes localizados dentro do perímetro urbano que não foram relacionados nas demais zonas fiscais, estão classificados nesta zona fiscal para fins de cobrança de tributos municipais.

### 3 – Definição do valor do metro quadrado de construção.

A comissão após pesquisa com elementos ligados a área da construção civil, os membros da comissão definiram os seguintes valores para as edificações:

	Tipo de edificação	Valor do m2 em R\$
01	Casa residência em alvenaria	210,00
02	Casa residencial em madeira	170,00
03	Comércio	180,00
04	Lojas	180,00
05	Indústria	180,00
06	Telheiro	30,00
07	Galpão	75,00
08	Apartamento	210,00
09	Especial	210,00

O ajuste dos valores referente ao tipo de construção, e a depreciação serão efetuados através da tabela de pontuação para cada imóvel individualmente, conforme dispor o regulamento baixado pelo executivo municipal.

### 4 – PLANTA CARTOGRÁFICA

A Planta Cartográfica que define as zonas fiscais da cidade de Pérola, compõe a presente Planta Genérica de Valores em forma de anexo.

### 5 – Localização das Zonas Fiscais para Fins de redução do valor venal da edificação para fins de cobrança de Imposto Predial Urbano.

Zona fiscal	Alíquota sobre valor venal
<b>1- cor azul marinho</b>	100% (cem por cento)
<b>2- cor verde claro</b>	90% (noventa por cento)
<b>3- cor marrom</b>	80% (oitenta por cento)
<b>4- cor vermelha</b>	70% (setenta por cento)
<b>5- cor laranja</b>	60% (sessenta por cento)
<b>6- cor azul claro</b>	50% (cinquenta por cento)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e um, reuniu-se a comissão nomeada para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários da cidade de Pérola, conforme decreto do Executivo Municipal nº 119/2001 na sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Município de Pérola, às 16:30 horas, sob a presidência do senhor, Antonio Favero secretariado por Odair de Sousa e os demais membros. Após a abertura do evento, o consultor JOSÉ LÚCIO DE MORAES, fez a explanação técnica da matéria, respondendo os questionamento dos membros da comissão. Analisada a planta cartográfica da cidade de Pérola os membros da comissão apresentaram seis zonas fiscais para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano da cidade de Pérola conforme segue:

1. Zona Fiscal nº 01 representada através da cor azul marinho, com valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) o metro quadrado de terreno.
2. Zona Fiscal nº 02 representada pela cor verde claro, com valor de R\$ 7,00 (sete reais) o metro quadrado de terreno.
3. Zona Fiscal nº 03 representada pela cor marrom, com valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) o metro quadrado de terreno.
4. Zona Fiscal nº 04 representada pela cor vermelha, com valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o metro quadrado de terreno.
5. Zona Fiscal nº 05 representada pela cor laranja, com valor de R\$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos) o metro quadrado de terreno.
6. Zona Fiscal nº 06 representada pela cor azul claro, com valor de R\$ 1,00 (um real) o metro quadrado.

Os valores das edificações para base de cálculo do Imposto Predial ficaram assim definidos:

1. Residência em alvenaria R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) o metro quadrado de construção.
2. Residência em madeira R\$ 170,00 (cento setenta reais) o metro quadrado de construção.
3. Comércio R\$ 180,00 (cento oitenta reais) o metro quadrado de construção.
4. Loja R\$ 180,00 (cento oitenta reais) o metro quadrado de construção.
5. Indústria 180,00(cento oitenta reais) o metro quadrado de construção.
6. Telheiro R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado de construção.
7. Galpão R\$75,00 (setenta e cinco reais) o metro quadrado de construção.
8. Apartamento R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) o metro quadrado de construção.
9. Especial R\$210.00 (duzentos e dez reais) o metro quadrado de construção.

Após discussão dos membros da comissão ficou aprovado por unanimidade o valor apresentado para cobrança do IPTU do exercício de 2002. Nada mais havendo para ser relatado, o presidente da comissão encerrou os trabalhos, e eu lavrei a presente ata que vai por mim, e pelos demais membro abaixo nominados assinada.

1. Presidente: Antonio Favero – Servidor público
2. Secretário: Odair de Sousa – Representante da Associação Comercial
3. Membro: Diogo Garcia Simão – Corretor de imóveis
4. Membro: José Carlos Gazim – Engenheiro Civil
5. Membro: Clemar Pelegrin – Representante da sociedade civil - bancário
6. Membro: Marli de Souza Furquim – Servidora pública
7. Membro: Rubens Marostica-Representante da sociedade civil - comércio

-----  
-----  
-----  
-----  
-----



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Lei n.º 874./2001

Súmula: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores da cidade de Pérola, para lançamento de IPTU e ITBI.

A Câmara Municipal de Pérola – Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores que servirá como base de cálculo para lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º Os valores constantes da presente Planta Genérica de Valores serão atualizados para os próximos exercícios por ato do executivo Municipal, sendo respeitado o limite máximo de até 90% do valor comercial dos imóveis avaliados.

Artigo 3º São partes integrantes da presente lei, o anexo I descrevendo as zonas fiscais da cidade de Pérola, e a Planta cartográfica demonstrando as áreas demarcadas e destacadas pelas cores de cada região tributada.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pérola, em 23 de novembro de 2001.

.....  
Secretário de Fazenda  
Antonio Nunes

.....  
Prefeita Municipal  
Ana Luzevilde Biacca de Sousa